

**Embrapa Meio Ambiente****TERMO DE REFERÊNCIA****TR nº 173/2022-CNPMA/SPS****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de ARLA 32 para a frota de veículos da Embrapa Meio Ambiente.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Manter a frota em constante manutenção preventiva e reduzir o líquido de Nox Automotivo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo), Galão de 20 litros. Obs.: A validade do produto deve ser no mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega no almoxarifado da Embrapa Meio Ambiente.	Galão	15

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO: Autorização de Fornecimento**5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** *conforme pesquisa de preço.*

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO desde que atendam **as especificações contidas no item deste Termo de Referência.**

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício correspondente ao da contratação, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG, no Elemento de Despesas, PTRES e Fonte de Recursos a serem definidos em nota de empenho específica.

8. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

8.1. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado da Embrapa Meio Ambiente, situada à Rod. Governador Dr. Adhemar Pereira de Barros, KM 127,5, CEP: 13918-110 - Jaguariúna/SP, **em dias úteis, no horário das 8h30 às 11h00 e de 13h30 às 16h00.**

8.2. Os produtos deverão obedecer às especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta do fornecedor. Caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a Contratada com todos os ônus.

8.3 Deverão estar inclusos nos preços todos os impostos e frete.

8.4 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento/Contrato, salvo ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando aquele prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

8.5 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados e protocolados antes da expiração do prazo limite de entrega.

8.6 A substituição do material defeituoso deverá acontecer no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após o chamado técnico, durante o prazo de garantia dos produtos e sem custos para a Embrapa.

8.7 A EMBRAPA MEIO AMBIENTE NÃO POSSUI PESSOAL PARA CARGA E DESCARGA DOS PRODUTOS, DEVENDO A EMPRESA VENCEDORA ARCAR COM TODO O ÔNUS DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA NO ALMOXARIFADO DA EMBRAPA MEIO AMBIENTE.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 **Embrapa** pagará à **Contratada** o preço definido na Ordem de Compras/Serviços, de acordo com a quantidade e especificação solicitada, sendo que o referido pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente aprovada pela **Embrapa**.

9.2 Para fins de pagamento, a Embrapa irá consultar a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND Federal) e a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que deverão estar em dia.

9.3 Os pagamentos serão efetuados através de conta bancária em nome do FORNECEDOR.

9.4 Em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº 306 de 12/03/03 a Embrapa reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

9.5 Caso a empresa seja optante pelo simples nacional, a declaração original comprobatória, devidamente assinada, deverá ser anexado junto à Nota Fiscal no ato da entrega do objeto.

9.6 A Embrapa não se responsabilizará por retenção de impostos, devido a falta da declaração conforme exigido neste termo de referência.

10. DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO

Para fins desta contratação, a Embrapa irá consultar a seguinte documentação do fornecedor:

- a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- c) os documentos acima poderão ser substituídos pelo SICAF, caso o fornecedor seja cadastrado e esteja com as certidões atualizadas neste sistema.
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- e) CADIN (para fins de assinatura da Ordem de Compra)

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. O pagamento será efetuados em moeda corrente nacional, no valor correspondente à nota fiscal.
- 11.2. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
- 11.3. A emissão da nota fiscal será limitada ao valor total da contratação.
- 11.4. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras;
- 11.5. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, "pro rata die".

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 12.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
- 12.2. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.3. A entrega do(s) produto(s), objeto desta contratação, será executado na forma, quantidade, endereço e prazo previstos neste Termo de Referência.
- 12.4. *Cumprir todas as exigências contidas nas especificações do item.*
- 12.5. Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela **Embrapa** relacionados com o contrato, atendendo pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas;
- 12.6. Atender às demandas da **Embrapa** na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega do(s) serviço(s) solicitado(s).

13. SANÇÕES

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa por período de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

13.1 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

13.2 A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d” cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Edital.

13.4 A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

13.5.1 Recusa injustificada da adjudicatária em assinar o devido instrumento legal no prazo estabelecido: 10%(dez por cento) sobre o valor da Licitação;

13.5.2 Atraso no fornecimento dos produtos, objetos desta licitação, em relação ao prazo estipulado:

13.5.2.1 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10%(dez por cento);

13.5.2.2 0,5% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do Contrato por ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13.7 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela Embrapa, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do faturamento da contratada.

13.8 O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global.

14. SOBRE A DISPENSA ELETRÔNICA

14.1 Esta compra será realizada via Dispensa Eletrônica, conforme orientação do Memorando-Circular nº 9/2021-SGE/CPU (5785199).

14.2 Os fornecedores vencedores dos lances deverão encaminhar, juntamente com a proposta, **catálogos técnicos/prospectos do fabricante do produto oferecido, com todas as características técnicas que permitam avaliar a compatibilidade do produto cotado.**

14.3 Os fornecedores vencedores dos lances deverão encaminhar suas propostas contendo a descrição completa do item, marca e catálogos para o email **cnpma.compras@embrapa.br**.

14.4 O prazo para envio será de até 2 horas após a finalização dos lances.

14.5 Caso a proposta não seja enviada, o fornecedor será desclassificado, passando a convocação para o próximo fornecedor classificado.

15. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor:

Eliana R.Silva

SPS

Setor de Patrimônio e Suprimentos

Solicitante do produto:

Luís Fernando Taranti

Supervisor

SGL

De acordo:**Giovana Cristiane Fuza**

Supervisora

Setor de Patrimônio e Suprimentos

16. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas, nos argumentos e demais informações apresentadas, aprovo este Termo de Referência.

Informo que o mesmo retrata questões técnicas que basearam ou serão base para a busca por orçamentos / proposta comerciais junto ao mercado com intuito de obter a melhor proposta para atendimento do objeto em questão.

Márcia Regina Grandorff Vital

Chefe Adjunta de Administração

Embrapa Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Regina da Silva, Assistente**, em 10/02/2022, às 09:59, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Taranti, Analista**, em 10/02/2022, às 10:24, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Cristiane Fuza, Supervisor**, em 10/02/2022, às 11:02, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Regina Grandorff Vital, Chefe-Adjunto**, em 10/02/2022, às 14:13, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6620644** e o código CRC **5201882C**.

Referência: Processo nº 21187.000394/2022-59

SEI nº 6620644